



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar Oficial de Município

e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 18 de 01 de 2016

M. T. Moreira

Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 04/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

“Contrato de locação de imóvel, que entre si
celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE
OUVIDOR/GO** e o Sr. **JOSÉ DO
NASCIMENTO**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – LOCATÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada na Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – LOCADOR: **JOSÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 408.079 SSP/GO, e do CPF nº 132.113.311-15, NIT nº 1.112.362.272-2, residente e domiciliado nesta Cidade de Ouvidor/GO.

03 – FUNDAMENTO: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, e Lei Municipal 506/2011.

CLÁUSULA II – OBJETO

O LOCADOR, sendo proprietário da casa residencial urbano de aproximadamente 109,57 m2 e respectivo terreno, situado na Rua Joaquim da Silva Ribeiro, 215, Centro, Ouvidor/GO, loca-o à LOCATÁRIA, com a finalidade de acomodar a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Ouvidor.

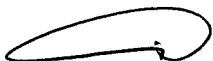
CLÁUSULA III – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 04 de janeiro de 2016 à 31 De dezembro de 2016, podendo a vigência ser prorrogada caso haja interesse entre as partes.

Ao termino da vigência do contrato e não havendo prorrogação contratual, o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel locado completamente desocupado e reformado, nas mesmas condições originais em que o imóvel se encontrava, por ocasião da celebração do Contrato.

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144

José do Nascimento





República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA IV – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O aluguel convencionado e de doze parcelas no valor de R\$ 597,98 (quinhentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, totalizando o valor global da contratação em R\$ 7.175,76 (sete mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.1004.4004 – Manutenção da Secretaria Administração

3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇO

Este contrato não poderá ser reajustado no prazo inferior a doze (12) meses. Caso haja prorrogação de sua vigência, poderá ser reajustado aplicando o índice de reajuste IGPM, com vistas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo.

CLÁUSULA VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

A **LOCATÁRIA**, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a indenização ou retenção por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel;

A **LOCATÁRIA** se obriga ainda a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que se der causa, pagar tarifas de água, luz e IPTU, durante a vigência do contrato e a não fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do **LOCADOR**;

A **LOCATÁRIA**, desde já, faculta ao **LOCADOR**, examinar ou vistoriar o imóvel locado sempre que for conveniente;

É vedado a **LOCATÁRIA** transferir, sublocar, ou emprestar o imóvel, sem o consentimento por escrito do **LOCADOR**.

José do Nascimento



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

A **LOCATÁRIA** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva, designado conforme Decreto 206/2013.


CLÁUSULA X - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas, e por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.


Ouvidor, 04 de janeiro de 2016.


ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIA


JOSÉ DO NASCIMENTO
LOCADOR

Testemunhas:

01 - 
CPF nº 000.138.521-67

02 - 
CPF nº 040.546.261-14

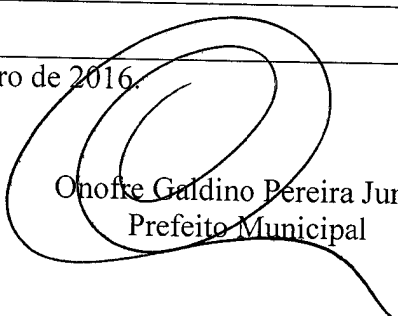


República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e JOSÉ DO NASCIMENTO CPF: 132.113.311-15 – CONTRATO N. 04/2016
FUNDAMENTO:	Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.
OBJETO:	Locação de uma casa residencial urbana de aproximadamente 109,57 m ² e respectivo terreno, situado na Rua Joaquim da Silva Ribeiro, 215, Centro, Ouvidor/GO, loca-o à LOCATÁRIA, com a finalidade de acomodar a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Ouvidor.
VIGENCIA	04 de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada, caso haja interesse entre as partes.
LICITAÇÃO:	Abaixo do limite, Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.
DOTAÇÃO :	04.122.1004.4004 – Manutenção da Secretaria Administração 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física
VALOR:	O aluguel convencionado e de doze parcelas no valor de R\$ 597,98 (quinhentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), a serem pagas até o quinto dia útil do mês subseqüente ao vencido, totalizando o valor global da contratação em R\$ 7.175,76 (sete mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 04 de janeiro de 2016.


Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal

José do Nascimento
Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144